



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 597/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valeia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	159/2019
Decreto Nº.....	160/2019
Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº.....	053/2019
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....	049/2019
Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....	050/2019
Secretaria Municipal de Educação	
Resolução EM Luciano Silvério de Oliveira Nº.....	012/2019
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Edital CMDCA – Nº.....	012/2019
Edital CMDCA – Nº.....	013/2019
Edital CMDCA – Nº.....	014/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Gabinete do Prefeito o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Educação o valor de R\$ 112.788,29 (Cento e doze mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte nove centavos) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
115049 - Transferência do Salário Educação R\$ 100.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
115052 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE R\$ 12.788,29

Sub-Total:R\$ 112.788,29

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 152.788,29

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.002-GABINETE DO PREFEITO

01.002.04.122.0039.2040.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00
Outros

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.36.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Física
100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00
Outros

01.002.04.122.0039.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 100.000,00

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R\$ 12.788,29

Sub-Total:R\$ 112.788,29

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 597/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 20.000,00

Sub-Total: R\$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 152.788,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 de Setembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 29.686,11 (Vinte nove mil seiscientos e oitenta seis reais e onze centavos) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.305.0003.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 29.686,11

Sub-Total: R\$ 29.686,11

Total Parcial Suplementado: R\$ 29.686,11

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.305.0003.2058.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT 1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 29.686,11

Sub-Total: R\$ 29.686,11

Total Parcial Reduzido: R\$ 29.686,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de Agosto de 2019.

Água Clara – MS, 04 de Setembro de 2019

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 128/2019.

Pregão Presencial nº 053/2019.

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e

condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ar condicionado, novo e sem uso, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Finanças, conforme descrito no edital e seus anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 16 de setembro de 2019. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000. EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 03 de setembro de 2019.

Marcos Antônio Garcia

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais eletrodomésticos, e jardinagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº.: 120/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 049/2019.

CNPJ: 26.289.337/0001-54.

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS – LTDA EPP

Valor: R\$ 1.990,90 (um mil novecentos e noventa reais e noventa centavos)

Processo Administrativo Nº.: 120/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 049/2019.

CNPJ: nº 15.459.431/0007-83

Empresa Contratada: SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS - LTDA

Valor: R\$ 4.507,23 (quatro mil quinhentos e sete reais e vinte três centavos)

Processo Administrativo Nº.: 120/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 049/2019.

CNPJ: nº 00.924.845/0001-73

Empresa Contratada: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS - LTDA

Valor: R\$ 6.283,55 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Água Clara- MS, de 03 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de (2) duas bicicletas elétricas de fabricação nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 597/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

Educação.

Processo Administrativo Nº.: 165/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 050/2019.

CNPJ: 21.525.042/0001-16

Empresa Contratada: Livre Bikes Comercio de Bicicletas - EIRELI

Valor: R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)

Água Clara - MS, de 03 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 012 de 03 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre Cancelamento de matrícula do (a) aluno (a) Mediante Ato Normativo Municipal e dá outras providências.

O Diretor da Escola Municipal "Luciano Silvério de Oliveira", **Seginando Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no inciso II, do art. 24, da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e disposto na Proposta Pedagógica e no Regimento Interno desta Unidade Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a matrícula do (a) aluna (o) **Thauany Vitória Silva dos Santos** – Conforme Deliberação do CME nº 004 de 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Determinar o registro da presente Portaria em todos os documentos escolares do aluno referido no Artigo 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Água Clara, 03 de Setembro de 2019.

PROF. SEGINANDO TEIXEIRA

Diretor Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EDITAL N.012/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 012/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital:

GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO APLICADO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2019 – PROCESSO DE ESCOLA PARA CONSELHEIRO TUTELAR, MANDATO DE 2020 A 2024.

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	B
3	D
4	D
5	D
6	D
7	C
8	A

9	D
10	A
11	C
12	C
13	B
14	C
15	B
16	D
17	B
18	C
19	A
20	A

Água Clara/MS, 04 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

EDITAL N.013/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 013/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital:

INSTRUMENTAL UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR, MANDATO 2020 A 2024.

QUESTÕES OBJETIVAS

1 - Conforme preconiza o artigo 260 da Lei 8.069/90. As doações ao Fundo da Criança e do Adolescente, podem ser efetuadas das seguintes maneiras:

- I) Em depósito bancário.
- II) Por caridade.
- III) Em espécie ou bens.
- IV) Todas as alternativas estão corretas.

Está Correta a alternativa:

- A) I.
- B) II.
- C) III.
- D) IV.

2 - No artigo 244-B da Lei 8.069/90, diz que corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la. Em seu parágrafo § 1º Incorre nas penas previstas no caput deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer:

- A) Meios eletrônicos, como televisão e rádio.
- B) Meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.
- C) Somente em salas de vídeo conferência.
- D) Todas as alternativas estão corretas.

3 - Da adoção internacional conforme menciona a Lei nº 8069/90, inciso I (Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009), a pessoa ou casal estrangeiro, interessado em adotar criança ou adolescente brasileiro, deverá formular pedido de habilitação à adoção perante a Autoridade Central em matéria de adoção



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 597/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

internacional no país de acolhida, assim entendido aquele onde está situada sua residência habitual.

Este texto refere-se ao:

- I) Artigo 57 do ECA.
- II) Artigo 49 do ECA.
- III) Artigo 50 do ECA.
- IV) Artigo 52 do ECA.

Está Correta a alternativa:

- A) I.
- B) II.
- C) III.
- D) IV.

4 - Conforme estabelece o Art.63 do ECA. A formação técnico-profissional obedecerá aos seguintes princípios:

- A) Garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- B) Atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- C) Horário especial para o exercício das atividades
- D) Todas as alternativas estão corretas.

5 - Conforme preconiza o Art. 4º do ECA. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- I) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- III) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- IV) Todas as alternativas estão corretas

Está correta a alternativa:

- A) I.
- B) II.
- C) III.
- D) IV.

6 - De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 97. São medidas aplicáveis às entidades de atendimento que descumprirem obrigação constante do art. 94, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes ou prepostos. Em seu inciso I - às entidades governamentais:

- A) Afastamento provisório de seus dirigentes.
- B) Afastamento definitivo de seus dirigentes.
- C) Fechamento de unidade ou interdição de programa.
- D) Todas as alternativas estão corretas.

7 - Correlacione às colunas de acordo com o tema abaixo e assinale a alternativa CORRETA:

Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.

- | | |
|------------------------|--|
| I. Liberdade. | () Inviolabilidade da integridade física. |
| II. Respeito. | () Abrangendo a preservação da imagem. |
| III. Dignidade. | () Qualquer |

tratamento desumano.
() Crença e culto religioso.

- A) I, III, II, II
- B) III, I, I, II
- C) II, II, III, I
- D) I, II, I, III

8 - Conforme preconiza o Art. 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. A gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017). Em seu parágrafo § 2º narra que de posse do relatório a autoridade judiciária poderá determinar:

- A) O encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede pública de saúde e assistência social para atendimento especializado.
- B) O encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede particular de saúde e assistência social para atendimento.
- C) O encaminhamento da gestante ou mãe, mediante sua expressa concordância, à rede mista de saúde e assistência social para atendimento.
- D) Nenhuma das alternativas está correta.

9 - De acordo com a Lei 8.069/90 em seu Art.19-B parágrafo § 1º. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. Quanto ao apadrinhamento classifique V para as verdadeiras e F para as falsas:

- () Pessoas físicas podem apadrinhar criança ou adolescente a fim de colaborar para o seu desenvolvimento.
- () O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária.
- () Colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro.
- () Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações,

- A) V, F, V, F
- B) F, V, F, V
- C) V, V, F, F
- D) F, V, V, F

10 - O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 114 narra que a imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127. Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da:

- A) Materialidade e indícios suficientes da autoria.
- B) Comprovação da autoria.
- C) Improcedência da autoria.
- D) Todas as alternativas estão incorretas.

11 - A Lei 8.069/90 em seu Art. 117. Relata que a prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há:

- I) Dois meses.
- II) Quatro meses.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 597/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

III) Seis meses

IV) Três meses.

Está Correta a alternativa:

A) I.

B) II.

C) III.

D) IV.

12 - Segundo a Lei numero 8.069/90, em seu Art. 183 o prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente, estando este internado provisoriamente, será de:

I) 122 (cento e vinte e dois) dias.

II) 90 (noventa) dias.

III) 45 (quarenta e cinco) dias.

IV) 30 (trinta) dias.

Está correta a alternativa:

A) I.

B) II.

C) III.

D) IV.

13 - Entre as atribuições do Conselho Tutelar referenciadas no artigo 136 da Lei 8.069/90 NÃO se inclui:

A) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII.

B) Aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente.

C) Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

D) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

14 - Ao organizar a apresentação de final de ano da escola, alguns professores solicitaram ajuda do inspetor de aluno, durante as aulas livres, para os ensaios. Uma das alunas não participava de nenhum ensaio, pois, segundo ela, sua religião não permitia dançar. Essa aluna tem seus direitos resguardado, de acordo com o artigo 16 do ECA, no que diz respeito à:

I) Preservação da imagem, da identidade e da autonomia.

II) Igualdade de oportunidades no desenvolvimento de sua educação.

III) Liberdade à crença e ao culto religioso.

IV) Ser respeitada em suas aptidões.

Está correta a alternativa:

A) I.

B) II.

C) III.

D) IV.

15 - De acordo com o Art. 53 do ECA em seu parágrafo único relata que é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do:

I) Processo de ato infracional.

II) Processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

III) Processo de adoção nacional.

IV) Processo de guarda e tutela.

Está Correta a alternativa:

A) I.

B) II.

C) III.

D) IV.

16 - De acordo com o Artigo 3º do ECA a Criança e o Adolescente gozam de todos os Direitos Fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento:

Assinale a alternativa correta:

A) Físico mental e moral.

B) Espiritual e social,

C) Em condições de liberdade e de dignidade.

D) Todas as alternativas estão corretas.

17 - De acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional. Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na:

I) Encaminhamento do processo para outra Comarca.

II) Suspensão ou extinção do processo.

III) Sentença do processo.

IV) Todas as alternativas estão incorretas.

Está Correta a alternativa:

A) I.

B) II.

C) III.

D) IV.

18 - Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009). Parágrafo § 2º para adoção conjunta é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham:

A) Os casados legalmente com união total de bens.

B) Os separados e os ex-companheiros.

C) União estável, comprovada a estabilidade da família.

D) Todas as alternativas estão incorretas.

19 - De acordo com o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente na Seção VII da Internação Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de:

A) Pessoa em desenvolvimento.

B) Processo sócio educativo.

C) Processo de Internação.

D) Processo de reparo de danos.

20 - Segundo o Art. 19-A Parágrafo § 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a:

A) Extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

B) Contemporização do poder familiar e determinar a



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 597/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ANO III

colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

C) Restabelecimento do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

D) Todas as alternativas estão incorretas.

Água Clara/MS, 04 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

EDITAL N.014/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **ÁGUA CLARA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 951/2014 e Resolução do Conanda nº 170/2014 e suas alterações, faz publicar o Edital N. 014/CMDCA/2019, regidos pelas normas constantes neste Edital:

RETIFICAR O ITEM 13.2 DO EDITAL N.001/CMDCA/2019, PASSANDO A TRANSCREVER DA SEGUINTE FORMA:

*"13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das **08h às 17h**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, situado na Rua Fernando Bastos Junior 609, bairro Santos Dumont, por meio de processo de votação simplificado, será divulgado por meio de comunicação e pelo Diário Oficial do Município Resultado da Votação."*

Água Clara/MS, 04 de Setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA